



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 48/2017

INSTITUI A EXIGÊNCIA DE FICHA LIMPA PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, contidas na Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010 Lei da Ficha Limpa.

Art. 2º O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inciso XIV do art. 1º do Decreto-Lei nº 201 de 19 de março de 1967.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Wender Marques
Vereador

Ver. Baiano
Vereador

CAF
Ver

Ver. Felipe Felps
Vereador

Ver. Doca Mastroiano
Vereador

LEANDRO NEVES

Ver. Isac Cruz

Ver. Marc



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 48/2017

Vereador

Ver. Michele Bretas
Vereador

Vereador

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Vereador

Ver. Siles
Vereador

Ver. Vico
Vereador

WALQUIR
Vereador

Justificativa:

O projeto de lei ora apresentado vem de encontro ao Princípio da Moralidade, constante do caput do art. 37 o de assegurar que os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo consideradas Ficha Suja, por se enquadrarem nas disposições contidas na Lei Complementar 135 de 04 de julho de 2010, sem sombra de dúvidas foi um dos maiores avanços na legislação brasileira no combate a corrupção. É sabido que os cargos comissionados existem em todas as esferas da administração pública, são ocupados por políticos que naquele momento não ter conseguido se candidatar devido a Lei da Ficha Limpa. Se a pessoa está impedida de exercer manda autorizar que o mesmo ocupe cargo de confiança na administração municipal. Pelo exposto, solicito o apoio ora apresentado.

Ver. Wender Marques
Vereador

Ver. Baiano
Vereador

CAF
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 48/2017

Ver. Felipe Felps
Vereador

Ver. Doca Mastroiano
Vereador

Ver. Isac Cruz
Vereador

LEANDRO NEVES
Vereador

Ver. Mar
Ver

Ver. Michele Bretas
Vereador

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Ver. Siles
Ver

Ver. Vico
Vereador

WALQUIR
Vereador